



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PALÁCIO BORGES DE MEDEIROS

Rua Bento Martins, nº 2619, CEP: 97501-520 – URUGUAIANA – RS
Telefone: (55) 3412-5977

Home Page: www.uruguaiana.rs.leg.br E-mail: expediente@uruguaiana.rs.leg.br



AUTÓGRAFO Nº 37, DE 15 DE JUNHO DE 2021

Autoriza o Município a repassar recursos financeiros, a título subvenção social, ao Hospital Santa Casa de Caridade de Uruguaiana – HSCCU, no valor de R\$ 83.000,00, destinados a reforma do Necrotério, com instalações adequadas ao funcionamento do Instituto Geral de Perícias – IGP.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA. Faço saber, em cumprimento ao disposto no Art. 182 do Regimento Interno da Casa, que o Poder Executivo propôs e a Câmara Municipal de Uruguaiana aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Município a repassar recursos, a título de subvenção social, ao Hospital Santa Casa de Caridade de Uruguaiana – HSCCU, no valor de R\$ 83.000,00, destinados a reforma do Necrotério, com instalações adequadas ao funcionamento do Instituto Geral de Perícias – IGP de Uruguaiana/RS, junto aquele nosocômio.

Parágrafo único. O valor desta subvenção destina-se, exclusivamente, ao pagamento das despesas da reforma e instalações especificadas no *caput* e descritas no memorial descritivo; planilha orçamentária e planta baixa, anexas ao Processo Administrativo protocolado sob n.º 010139/05/2021.

Art. 2º O HSCCU deverá proceder prestações de contas ao Município no prazo máximo de até trinta dias a contar da conclusão das obras objeto deste repasse.

Parágrafo único. O Município submeterá a referida prestação de contas à apreciação do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 3º Fica condicionado que o repasse da presente subvenção ocorrerá através de abertura de crédito adicional especial, códigos:

07.03 – Fundo Municipal de Saúde.

1030215636.190 – Garantir o Funcionamento do HSCCU.

33504300 – Subvenções Sociais (3806).

Fonte de Recurso: 0040 ASPS.

VALOR: R\$ 83.000,00

Parágrafo único. O Município repassará os recursos em conta corrente específica indicada pela direção da Instituição.

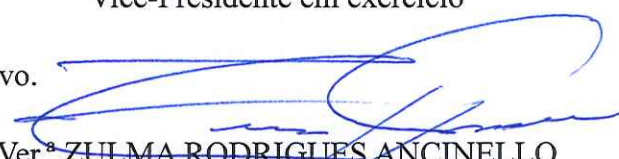
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Uruguaiana, em 15 de junho de 2021.


Ver. MARCELO CARDOSO LEMOS
Vice-Presidente em exercício

À sanção do Poder Executivo.

Data supra.


Ver.ª ZULMA RODRIGUES ANCINELLO
1ª Secretária